



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIII - RIBEIRÃO PRETO**
Telefone: 16 3607-4249 – Fax: 16 3607-4245
E-mail: drs13-financas@sauda.sp.gov.br
Av. Independência, 4.770 - CEP 14026-528 - Ribeirão Preto - SP

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2017.

AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/TAs - DRS XIII – RIBEIRÃO PRETO
DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS CONVÊNIO : 660/2016

Conforme Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas,

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I.quadro demonstrativo discriminando a receita e despesa;
- II. relação dos pagamentos efetuados;
- III.relação dos bens adquiridos;
- IV.conciliação de saldo bancário;
- V.cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI.plano de atendimento e relatório de atendimento.

E observando, os Parágrafos Primeiro a Nono da mesma Cláusula.

Conforme a Cláusula Nona – Da Vigência,

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36(trinta e seis) meses, tendo por termo inicial **01/01/2017**.

Observando os Parágrafos Primeiro e Segundo da mesma Cláusula.

Deve a beneficiária cumprir o Plano de Trabalho na íntegra, assim como entregar a Prestação de Contas conforme e na ordem do Check List instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo por base legal a Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

A Beneficiária deve, também, manter atualizado o nome e e-mail do responsável pela elaboração da Prestação de Contas,assim como interar-se do Check List atualizado, junto ao DRS XIII.

DOCUMENTO ENTREGUE À BENEFICIÁRIA, JUNTAMENTE COM CONVÊNIO, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E PLANO DE TRABALHO ASSINADOS E PUBLICAÇÃO.

CIENTE,
Em, 10/4/17
Braga



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio nº.: 660/2016

Processo nº.: 001.0213.000961/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo **Santas Casas SUStentáveis.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a **Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**, CNPJ 55.989.784/0001-14, com endereço a Avenida da Saudade nº 456, na cidade de Ribeirão Preto, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto – SP, Protocolado e averbado sob o nº 031429 à pág. 107 do livro A1, neste ato representado pelo seu Provedor, Senhor Amauri Elias Calil, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.890.604-9, inscrito sob o CPF nº. 549.365.608-63, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUStentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS XIII**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Custeio de Hospital Estratégico** – visando aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência, qual seja, Sr. Ronaldo Dias Capeli,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV- emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-13/2014;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - cumprir o disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

VI - indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- (a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- (b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- (c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. C." followed by a surname.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. A. O.".



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

X- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XIII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIV - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

XVIII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 24.155.859,96** (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo **R\$ 8.051.953,32** (Oito Milhões, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas **mensais de R\$ 670.996,11** (Seiscentos e Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2890-8 - Conta Corrente nº. 40064-5.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do presente Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 6º e seguintes da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio – nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

II - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

IV - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

V - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

VI - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the letter 'P', is placed here.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letter 'J', is placed here.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta “C”:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de Saúde III, Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 13, de 05-02-2014, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 21 de dezembro de 2010.

AMAURELIA CALIL

Provedor

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

SONIA MARIA PIRANI FELIX DA SILVA

Diretor Técnico DRS XIII – Subst^a

BENEDITO ACCACIO BORGES NETO

Coordenador de Regiões de Saúde

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO:001.0213.000961/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 660/2016

OBJETO:Custeio – Santa Casa Sustentáveis

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde
E-mail institucional:
gabinetedesecretario@sauda.sp.gov.br
E-mail pessoal:
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO
Coordenador de Saúde CGOF
E-mail institucional:
cgof@sauda.sp.gov.br
E-mail pessoal:
ORDENADOR DE DESPESA

AMÁURI ELIAS CALIL
Provedor
adminitracao@santacasarp.com.br
Odete.adm@santacasarp.com.br
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio nº _____/20 , de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **David Everson Uip** e por outro lado a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, representada pelo Sr **Amauri Elias Calil**, Responsável legal pela entidade, RG nº 4.890.604-9, CPF nº 549.365.608-63, residente e domiciliado à Av. Guilhermina Cunha Coelho nº 350 - Condomínio Villa Del Fiori, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-520, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

Efetuar o pagamento da importância 24.155.859,96 (**Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos**), sendo R\$ 8.051.953,32 (**Oito Milhões, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos**) referente ao exercício de 2017. **Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 670.996,11 (Seiscentos e Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos)**, decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis mensalmente, conforme especificado no Convênio nº _____/20 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual.

Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;

Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;

Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.

Elaborar relatório semestral do monitoramento.

2 - O Hospital se compromete a:

Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.

Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.

Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar

Módulo de Urgência

Módulo de Regulação de Leitos

Módulo de Regulação Ambulatorial

Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- Manter os dados do CNES atualizados;
- Preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica.
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.
- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;

- Atender às demandas de urgência e emergência, encaminhadas pela Regulação, nas 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.
- Iniciar processo de implantação de custos hospitalares.
- Realizar/promover capacitações e treinamentos visando qualificar a assistência e a gestão.
- Cumprir as metas propostas na Política Estadual de Humanização.

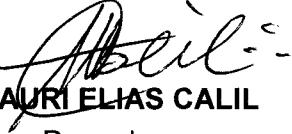
3 - O não cumprimento das metas pactuadas implicará na revisão dos valores do Auxílio ou na sua supressão.

4 - Será revisado o valor concedido semestralmente, por ocasião da Avaliação da Comissão de Monitoramento Estadual.

5 - Este Termo tem a mesma vigência do Convênio ____/20 ____.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

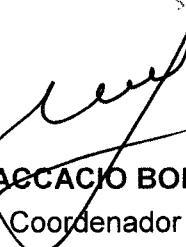
São Paulo, 21 de dezembro de 2016


AMÁURI ELIAS CALIL
Provedor


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde
Se de acordo

Testemunhas:


SONIA MARIA PIRANI FELIX DA SILVA
Diretor Técnico DRS XIII – Subst^a


BENEDITO ACCACIO BORGES NETO
Coordenador CRS

9



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Sua missão é promover assistência integral à saúde, buscando resolutividade, qualidade e humanização, objetivando a satisfação do usuário e a formação profissional. A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, é uma Instituição Filantrópica de caráter privado, fundada em 23 de setembro de 1896, prestadora de Serviços na área de saúde, de acordo com suas finalidades estatutárias, cabe a ela, mobilizar e otimizar todos os recursos financeiros, materiais, tecnológicos e humanos para garantir a eficiência dos serviços de assistência médica em todas as especialidades clínicas e cirúrgicas, prestados à população de Ribeirão Preto e região. A Entidade presta, em média 15.000(quinze mil) atendimentos, ambulatorial e Pronto Atendimento, e 1.300 (mil e trezentas) internações/mês. As fontes dos recursos financeiros são compostas por 35% (trinta e cinco por cento) convênio SUS; 0,5% (zero vírgula cinco por cento) particulares; e 63,7 (sessenta e três vírgula sete por cento) outros convênios.

b) Características da Instituição

O Hospital mantém convênio com o SUS e oferta em sua contratualização 60% (sessenta por cento) dos recursos, embora sua produtividade atinja 70% (setenta por cento). Com 251 (duzentos e cinquenta e um) leitos, A Santa Casa, em seu prédio principal, conta com uma ampla infraestrutura ambulatorial, cirúrgica, obstétrica, diagnóstica, de emergência e intensivismo, como também Centro de Marcapasso, Banco de sangue, Unidade de Quimioterapia. A Instituição oferece assistência humanizada e baseada nas diversas especialidades médicas e outras habilitações: Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Serviço Social, Terapia Ocupacional. A Santa Casa presta assistência médica e hospitalar para pacientes do Sistema Único de Saúde, está cadastrada no CNES sob o nº 2084414 e CEBAS sob o nº CNAS 25000.200887/2015-50. Atualmente atende em média 15.000 (quinze mil) pacientes no Pronto Atendimento e Ambulatório, 1.300 (mil e trezentos) internações/mês, conta com um quadro de funcionários composto por equipe multidisciplinar especializada assim disposta: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, psicólogo, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, nutricionista entre outros, além da parte administrativa, totalizando 1.050 (mil e cinquenta) funcionários. Seu corpo clínico conta com 250 (duzentos e cinquenta) médicos e atende média e alta complexidade nas especialidades de: ginecologia e obstetrícia, pediatria e neonatologia, Anestesiologia, oncologia, cardiologia e cirurgia cardíaca, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, urologia, nefrologia, ortopedia, hematologia, neurologia e neurocirurgia, cirurgia de cabeça e pescoço, pneumologia e cirurgia torácica, otorrinolaringologia, transplante de rim.



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto		
CNPJ: 55.989.784/0001-14		
Atividade Econômica Principal: Prestação de Serviços de Saúde		
Endereço: Av. Saudade, 456		
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	
CEP: 14.085-000	DDD/Telefone: (16) 36050779	
E-mail: administracao@santacasarp.com.br		
Banco: Brasil	Agência: 2890-8	Conta Corrente (*): 40064-5 Praça de Pagamento: Ribeirão Preto

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição: Amauri Elias Calil		
CPF: 549.365.608-63	RG: 4.890.604-9	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Provedor		Função: Empresário
Endereço: Av. Guilhermina Cunha Coelho nº 350 – Cond. Villa Del Fiori		
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	
CEP: 14.020-520	Telefone (16) 997912615	

Diretor Superintendente: Dr. Marcelo Di Bonifácio		
CPF: 138.564.188-65	RG: 18.141.940-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Superintendente		Função: Médico
Endereço: Av. Saudade nº 456		
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	
CEP: 14.085-000	Telefone: (16) 36050867	

Diretor Clínico: Dr. Luiz Cláudio Fontes Mega		
CPF: 071.347.528-52	RG: 4.964.124	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Clínico		Função: Médico
Endereço: Av. Saudade nº 456		
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	
CEP: 14.085-000	Telefone: (16) 36050704	



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	<i>Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros</i>

a) Identificação do Objeto

Materiais de Consumo: Gêneros Alimentícios, Limpeza e Produção de Higienização, Gás engarrafado, materiais Hospitalares.

Serviços de Terceiros: Manutenção de Software, Energia Elétrica, manutenção e conservação de Máquina e Equipamentos, Coleta de Lixo Hospitalar.

b) Objetivo

Contribuir para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência no Estado de São Paulo, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar as redes de atenção à saúde no estado.

c) Justificativa

A Santa Casa é um hospital de nível terciário, parceira nos atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo que, os pacientes têm um atendimento humanizado, garantindo serviços de alta qualidade e complexidade em todas as áreas. Tem como principais valores: Humanização, confiabilidade, competência, complexidade, transparência, responsabilidade. O Incentivo Financeiro servirá para garantir os atendimentos dos pacientes do SUS, sendo muito necessário para a Entidade, na prestação de serviços de saúde de melhor qualidade e resolução, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar às redes de atenção à saúde no Estado, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

META	DESCRÍÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de alcance da produção conveniada/contratada em 90%, da Contratualização.	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões mensais, avaliado pela Comissão Técnica com representantes do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	Produção relativa ao agrupamento x 100 Quantidade pactuada do agrupamento, via relatório consolidado de cumprimento e Ata da Reunião de Avaliação Mensal.
Manter a taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar em 85%,	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao	Total de pacientes-dia em 30 dias x 100 Total de leitos-dia no mesmo período, aferido via Resumo de Ocupação Mensal no HSA.



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

dos 142 leitos credenciados ao SUS.	SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	
Manter a taxa de ocupação dos 16 leitos de terapia intensiva adulto igual ou superior a 91%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	Total de pacientes-dia em 30 dias x 100 Total de leitos-dia no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal das UTI Adulto no HSA.
Manter o tempo médio de permanência - na especialidade clínica igual ou inferior 7,5 dias.	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas no sistema do HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, e informado posteriormente no Modulo de Leitos do portal CROSS.	Nº de pacientes-dia em 30 dias x100 Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA e disponibilizado no Módulo de Leitos do Portal CROSS.
Manter o tempo médio de permanência - na especialidade cirúrgica igual inferior a 6 dias.	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas no sistema HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período, e informado posteriormente no Modulo de Leitos do portal CROSS.	Nº de pacientes-dia em 30 diasx100 Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA e disponibilizado no Módulo de Leitos do Portal CROSS.
Manter tempo médio de permanência – UTI Adulto em 7 dias.	Disponibilizar a equipe de Monitoramento do Faturamento SUS para verificar o número de diárias de UTIs Adulto registrados no sistema HSA em relação ao número de internações nosetor no mesmo período.	Nº de pacientes-dia em determinado período x100 Total de pacientes com saídas no mesmo período aferido via Resumo de Ocupação Mensal HSA
Reducir a taxa de mortalidade institucional para 5,5%, devido ao perfil demográfico da Região. (Idosos)	Disponibilizar a equipe de Monitoramento multidisciplinar em conjunto com a Comissão de Óbitos do HSA para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito no período em relação ao total de altas hospitalares e causa mortis por faixa etária.	Nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em 30 dias x100 Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período, via Relatório de Alta e Óbitos Hospitalares por faixa etária.
Reducir o Indicador de infecção hospitalar para abaixo ou igual a 2,47%.	Disponibilizar Equipe Técnica da Comissão de Infecção Hospitalar do HSA para monitorar diariamente os indicadores de vigilância das infecções hospitalares	Relatório Mensal de Índice de Infecção Hospitalar do HSA e Grupo de Vigilância Epidemiológica, segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares.
Reducir a Incidência de queda de paciente para abaixo ou igual a 1%, do percentual de 100% das Internações.	Manter a Equipe de Enfermagem no acompanhamento diário do número de quedas em relação ao número de pacientes-dia.	Relatório Mensal Consolidado pela Enfermagem do HSA informando os dados: Nº de quedas em 30 dias x1000 nº de paciente dia no mesmo período, pelo Relatório do Resumo de Ocupação.

Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter CNES Atualizado.	Enviar E-mail ao Gestor SUS a cada alteração de Recursos: Físicos e Estruturais e Humanos envolvidos na assistência hospitalar, ocorridas na Instituição a fim de manter as informações do Estabelecimento atualizadas no CNES.	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações e as ocorrências por data da atualização mensal.
Aumentar acima de 30% os registros dos diagnósticos secundários preenchidos nas AIH discriminados por clínicas: pediatria, obstetrícia, médica e	Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador, disponibilizando as informações no sistema eletrônico do HSA: proporção de AIH com	Número de AIH com diagnósticos secundários x 100 total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD

SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

cirúrgica, conforme o número de AIHs apresentadas por clínicas.	diagnósticos secundários registrados maiores que 30%, nas AIHs.	
Manter a atualização diária, no Portal CROSS, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências pré-hospitalares.	Divulgar e capacitar equipe médica através de Manual de Procedimento Interno a fim de registrar as informações duas vezes ao dia, no Portal CROSS - módulo pré-hospitalar, a capacidade disponível.	Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas.
Garantir o atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24 h nos 07 dias da semana.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para os atendimentos de urgência e emergência demandados pelas Centrais de Regulações, de forma ininterrupta.	Reunião com o Gestor Municipal, HSA e DRS para a adesão ao fluxo e posteriormente emissão de relatório de Monitoramento CROSS de URG/EMERG/INTER HOSPITALAR.
Manter atualização diária, no Portal CROSS, da ocupação dos leitos hospitalares.	Disponibilizar equipe de monitoramento na Central de Serviços e nas enfermarias SUS do HSA para atualização diária da ocupação dos leitos, no Portal CROSS - módulo de leitos.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.
Implantar fluxo para a atualização diária, no Portal CROSS - módulo ambulatorial, da recepção dos pacientes agendados.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para os atendimentos do módulo ambulatorial e respectivos dados referentes ao comparecimento/atendimento.	Reunião com o Gestor Municipal, HSA e DRS para a adesão ao fluxo e posteriormente emissão de relatório da CROSS do período.
Implantar fluxo para disponibilização mensal da agenda ambulatorial no Portal CROSS - módulo ambulatorial.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado para liberação da agenda mensal no Portal CROSS - módulo ambulatorial, conforme cronograma determinado pela CROSS.	Reunião com o Gestor Municipal, HSA e DRS para a adesão ao fluxo e posteriormente emissão Relatório da CROSS do período
Manter protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco.	Disponibilizar Equipe de Enfermagem para implementar e monitorar protocolo de acolhimento e de classificação de risco, quando da prestação de serviços de urgência, emergência e obstétrica.	Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação.
Implementar Alta Hospitalar Qualificada.	Disponibilizar Equipe de Multidisciplinar para monitorar os protocolos de alta hospitalar qualificada para as áreas de clínica médica (com ênfase em hipertensão e diabetes) e de assistência materno-infantil (com ênfase na gestante e recém-nascido de risco). Implementar o protocolo via consulta contra referenciada via SISREG, conforme fluxo definido em conjunto com o Gestor Municipal	Planilha de acompanhamento Mensal da Avaliação de Enfermagem do HSA, protocolos definidos e confirmação do Fluxo com o Gestor.
Manter apuração dos Custos por Absorção.	Disponibilizar equipe administrativa para manutenção do processo de apuração em todos os Centros de Custos do HSA.	Relatório Mensal dos custos implantados.
Implementar a Política estadual de humanização.	Disponibilizar Equipe Multidisciplinar para implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com a orientação do Articulador da DRS, tendo em vista os parâmetros do HumanizASES.	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização DRS IV.
Manter acima de 80% apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao encerramento da AIH (alta hospitalar).	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega dos prontuários pós alta e entrega imediata no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento	Número de AIH com apresentação do mês de ref. Correto x 100 total de AIH apresentadas no período (fonte: Sistema do HSA e SIHD).
Manter acima de 90% a apresentação das contas	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega das fichas de atendimentos imediata no faturamento para posterior aferição da proporção	Número de APAC com apresentação do mês de ref. Correto x 100

SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento.	da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento.	total de APAC apresentadas no período (fonte: Sistema HSA e SIA/APAC).
Manter acima de 80% a caracterização correta da internação: AIH de urgência (caráter 2 a 6) / AIH eletiva (caráter 1) – por amostragem.	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a caracterização das AIH com base no sistema eletrônico HSA e SISREG – Gestor.	Número de AIH com caracterização correta x 100 total de AIH Mensal (Fonte: Sistema HSA e SISREG)
Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter as comissões obrigatórias ativas de acordo com o cronograma planejado para o Exercício. (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários)	Ata de reunião ou relatório de cada uma das Comissões exigidas.
Manter a Comissão Intra hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Manter a comissão obrigatória ativa de acordo com o cronograma planejado para o Exercício, com análises dos óbitos, de acordo com os parâmetros da CIHDOTT.	Relatório CIHDOTT do Hospital apresentado a DRS IV/ SES
Manter o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Aprimorar em conjunto com o Gestor Municipal o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano HSA disponibilizado mensalmente no site CROSS.
Atualizar os Alvarás de funcionamento e solicitar auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).	Disponibilizar equipe administrativa para atualizar os Alvarás de Funcionamento. Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros após autorização da Prefeitura do Registro de Habite-se após apresentação das Plantas de Construção atualizadas para liberação do AVCB.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
Manter abaixo de 10% a taxa de suspensão do total das cirurgias por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais).	Disponibilizar equipe multidisciplinar para monitorar e minimizar os motivos administrativos para a suspensão das cirurgias.	Número de cirurgias suspensas em 30 dias x 100 Total de cirurgias agendadas no mesmo período, através de relatório mensal, nominal dos pacientes com cirurgias suspensas.
Manter em 2% a taxa de recusa de solicitações da Central de Regulação de Urgência	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandadas pelas Centrais de Regulações.	Recusas de solicitações em 30 dias x 100 Total de solicitações de atendimento pela Central de Regulação no mesmo período.
Disponibilizar o percentual de Vaga Zero, do total da Central de Regulação de Urgência.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandadas pelas Centrais de Regulações.	Total de vagas zero em 30 dias x100 Total de internações reguladas no mesmo período aferidas pela Central de Regulação.
Manter Educação Permanente – capacitações e treinamentos no período.	Disponibilizar equipe multidisciplinar para capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de Cronograma dos cursos e relatório de presença/ Certificados.
Apresentar Balanço Patrimonial.	Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC – Liquidez Corrente; LG – Liquidez Geral e SG – Solvência Geral.	Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRÍÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1	Cotação de Preços	1 semana	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Aquisição de Materiais de Consumo	12 meses	R\$ 6.803.953,32	R\$ 20.411.859,96
3	Cotação de Preços	2 semanas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Prestação de Serviços	12 meses	R\$ 1.248.000,00	R\$ 3.744.000,00
TOTAL GERAL.....			R\$ 8.051.953,32	R\$ 24.155.859,96

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

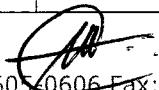
(a especificação do objeto pode ser verificada no item IV; a Identificação do Objeto)

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1	Custeio – Material de Consumo	R\$ 6.803.953,32	R\$ 6.803.953,32	R\$ 6.803.953,32	R\$ 20.411.859,96	84,50%
1.1	Expediente	R\$ 272.000,00*	R\$ 272.000,00*	R\$ 272.000,00*	R\$ 816.000,00	3,38%
1.2	Limpeza	R\$ 350.000,00*	R\$ 350.000,00*	R\$ 350.000,00*	R\$ 1.050.000,00	4,34%
1.3	Hospitalares	R\$ 6.181.953,32*	R\$ 6.181.953,32*	R\$ 6.181.953,32*	R\$ 18.545.859,96	76,78%
2	Custeio – Prestação de Serviços	R\$ 1.248.000,00	R\$ 1.248.000,00	R\$ 1.248.000,00	R\$ 3.744.000,00	15,50%
2.1	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 124.800,00*	R\$ 124.800,00*	R\$ 124.800,00*	R\$ 374.400,00	1,54%
2.2	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.123.200,00*	R\$ 1.123.200,00*	R\$ 1.123.200,00*	R\$ 3.369.600,00	13,96%
Total		R\$ 8.051.953,32	R\$ 8.051.953,32	R\$ 8.051.953,32	R\$ 24.155.859,96	100%

(*) Valores Estimados Anualmente

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	R\$ 670.996,11	0,00	R\$ 24.155.859,96
Total				R\$ 0,0	R\$ 24.155.859,96



01



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017.
- Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS XIII, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Odete Mondini Guimarães
Gestora Administrativa

Data ____/____/201____

Amauri Ellas Calil
Provedor

VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data ____/____/____

Sonia Maria Pirani Félix da Silva
Diretor Técnico Substituto do DRS

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data 21 / 12 /2016

Eloiso Vieira Assunção Filho
Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data 21 / 12 /2016

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
se dá acordo

Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sra. EVA APARECIDA GUTIERREZ,
 AUXILIAR DE LABORATORIO, LOTAÇAO NO DRS XV- SÃO JOSE
 DO RIO PRETO
 Representante Legal da Entidade: Sr.JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0205/002082/2016
 Convênio: 652/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Bebedouro
 CNPJ: 45.709.920/0001-11
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custo (material de consumo - Pró Santa Casa 2).
 Valor Total: R\$ 1.814.400,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.40.30
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minuncio, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.

Representante Legal da Entidade: Fernando Galvão Moura, Prefeito
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.729/2016
 Processo 001/0207/002591/2016
 Convênio: 653/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0051-00

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custo (material de consumo e prestação de serviços).
 Valor Total: R\$ 4.484.592,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.40
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.202.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Pe. Nélio Joel Angel Belotti, Presidente
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0217/002592/2016
 Convênio: 654/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0051-00
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custo (material de consumo e prestação de serviços).
 Valor Total: R\$ 45.457.200,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.40
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Elisabet Baraell Bardi, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Pe. Nélio Joel Angel Belotti, Presidente

Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0217/002592/2016
 Convênio: 655/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0051-00
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custo (material de consumo e prestação de serviços).
 Valor Total: R\$ 4.484.592,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.40
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Fernando Galvão Moura, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Pe. Nélio Joel Angel Belotti, Presidente

Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0217/002592/2016
 Convênio: 655/2016
 Interessado: Fundação Espírito Américo Bairral
 CNPJ: 49.914.73/0001-72
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (material de consumo, prestação de serviços e pessoal e reflexos - equipe multifuncional).
 Valor Total: R\$ 10.260.000,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 33 50 43
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Maristela Ubeda Castilho, Agente Técnico de Assistência à Saúde, DR'S XIV - São João da Boa Vista
 Representante Legal da Entidade: Alberto Luís de Mello Rosatto
 Data da Assinatura: 21-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: Parecer CJ/SES 1.726/2016
 Processo 001/0215/004911/2016
 Convênio: 656/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Lar São Vicente de Paula na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0016-27
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Material de consumo, prestação de serviços por terceiros, equipe multidisciplinar.

Valor Total: R\$ 2.187.000,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33 50 43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico de Saúde II, DRS XV - São José do Rio Preto
 Representante Legal da Entidade: Nélio Joel Angeli Belotti, Presidente Nato
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0217/000775/2016
 Convênio: 657/2016
 Interessado: Associação Casa Fonte da Vida - Hospital São Francisco de Assis

CNPJ: 50.460.351/0001-53
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo, a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de DRS XVII- Taubaté, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de CUSTEIO de Hospital Estratégico - Material de consumo e prestação de serviços por terceiros.

Valor Total: R\$ 1.198.836,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minuncio, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Henrique Duarte Prata-Presidente
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1591/2016
 Processo 001/0206/002285/2016
 Convênio: 660/2016
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRAS CÉSAR
 CNPJ: 47.235.130/0001-77
 Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OCORRER DESPESAS COM CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS REFERENTE AO PRÓ SANTA CASA 2.

Valor Total: R\$ 1.198.836,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minuncio, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.

Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor

Data da Assinatura: 28-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016

Processo 001/0215/000527/2016

Convênio: 668/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras

CNPJ: 44.215.341/0001-50

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Araras, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de CUSTEIO (material de consumo e prestação de serviços).

Valor Total: R\$ 1.311.749,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Rita Valquíria Vilela, RG 16.302.625-7,

Assistente Técnico de Planejamento de Ações em Saúde I - Lotada na DRS XVI - Taubaté.

Representante Legal da Entidade: Pedro Guimarães, RG 8.518.029-X, Presidente.

Data da Assinatura: 22-12-2016

Vigência: 36 meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1589/2016

Processo 001/0210/002143/2016

Convênio: 658/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras

CNPJ: 50.565.936/0001-38

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PROMOVER O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OCORRER DESPESAS COM CUSTEIO DE HOSPITAL APOIO (MATERIAL DE CONSUMO)

Valor Total: R\$ 1.311.749,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minuncio, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.

Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor

Data da Assinatura: 28-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016

Processo 001/0207/000557/2016

Convênio: 669/2016

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierro

CNPJ: 46.020.301/0002-69

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de CUSTEIO (material de consumo e prestação de serviços).

Valor Total: R\$ 1.396.944,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Cristiane Ferreira Galvão, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.

Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor

Data da Assinatura: 28-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016

Processo 001/0207/000557/2016

Convênio: 669/2016

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierro

CNPJ: 46.020.301/0002-69

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de CUSTEIO (material de consumo e prestação de serviços).

Valor Total: R\$ 1.396.944,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Benedita Maria Castro, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.

Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor

Data da Assinatura: 28-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.591/2016

Processo 001/0210/002109/2016

Convênio: 670/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

CNPJ: 62.779.145/0001-90

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO para o atendimento de autistas no CAISM Vila Mariana (material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento).

Valor Total: R\$ 14.156.064,00, em parcelas.

Natureza da Despesa: 335043

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Cristiano Ferreira Galvão, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas

Representante Legal da Entidade: Sebastião Carlos Biasi, Vice-Presidente

Data da Assinatura: 28-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.591/2016

Processo 001/0210/002109/2016

Convênio: 670/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

CNPJ: 62.779.145/0001-90

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO para a atendimenta de autistas no CAISM Vila Mariana (material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento).

Valor Total: R\$ 14.156.064,00, em parcelas.

Natureza da Despesa: 335043

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Felícia Ida Liparrelli Marques dos Reis, Gerente Adjunto, lotada no DRS 01 CARS 09 Centro Oeste

Representante Legal da Entidade: José Luiz Egídio Setúbal, Presidente

Data da Assinatura: 22-12-2016

Vigência: 31-12-2019

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016

Processo 001/0211/002022/2016

Convênio: 671/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena

CNPJ: 47.617.584/0001-02

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Presidente Prudente, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos dos convenientes, a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Presidente Prudente, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de CUSTEIO de Hospital Estratégico - (material de consumo e prestação de serviços).

Valor Total: R\$ 4.872.222,00 em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Oficial de Saúde, DRS-XI- Presidente Prudente

Representante Legal da Entidade: Altamir Alves dos Santos, Presidente

Data da Assinatura: 23-12-2016

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses

Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016

Processo 001/0210/001240/2016

Convênio: 672/2016

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira

CNPJ: 51.473.692/0001-26

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Limeira, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (material de consumo e prestação de serviços).

Valor Total: R\$ 1.310.267,00, em parcelas.

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minuncio, Diretor Técnico de Saúde II, DRS-X - Piracicaba

Representante Legal da Entidade: José Roberto Piccinin - Provedor



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIII RIBEIRÃO PRETO
AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/TAs**
Avenida Independência n.º 4.770 – Fone – (16) 3607-4252
CEP 14 026-528 - Jardim João Rossi – Ribeirão Preto - SP

RELAÇÃO DE REMESSA

Nº 07/2017

Da: AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DRS XIII

**Para: SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO
A/C SR. AMAURI ELIAS CALIL
PROVEDOR DO HOSPITAL**

Nº de ordem	INTERESSADO	ASSUNTO
01	Proc.001.0213.000521/2016 Int:SANTACASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO Ass: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	- TERMO DE CONVÊNIO Nº 438/2016 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - PLANO DE TRABALHO - DOE DE 01 / 07 / 2016
02	Proc.001.0213.000925/2016 Int:SANTACASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO Ass: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PRÓ-SANTA CASA 2	- TERMO DE CONVÊNIO Nº 601/2016 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - PLANO DE TRABALHO - DOE DE 28 / 12 / 2016
03	Proc.001.0213.000961/2016 Int:SANTACASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO Ass: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	- TERMO DE CONVÊNIO Nº 660/2016 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - PLANO DE TRABALHO - DOE DE 30 / 12 / 2016 CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, RESPEITANDO AS METAS PACTUADAS. SUGERIMOS UMA LEITURA DETALHADA DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO PARA EVITAR PROBLEMAS FUTUROS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Visto: MARTA SILVA

Recebi: